



Prefeitura de Timbó

Publicado em 22/01/2020
Diário oficial dos Municípios de SC
Edição nº 3034 Pág: 1495

DECRETO Nº 5467, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o requisito de acesso para o cargo de médico previsto no Anexo I do Decreto nº 4901, de 20 de agosto de 2018 que regulamenta os requisitos para acesso e as funções/atribuições dos cargos de provimento efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo de Timbó.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 50, incisos II, V, VII e X, c/c art. 70, inciso I, alíneas “a”, “f”, “g” e “n”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nas Leis Complementares nº 01, de 22/10/1993 e nº 137 de 02/07/1998.

Considerando a necessidade de adequar os requisitos para acesso ao cargo de médico, para provimento temporário e/ou efetivo da Administração Direta, especificamente no que diz respeito à dispensa da exigência de Carteira Nacional de Habilitação para exercício da função,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o quadro de requisitos de acesso ao cargo de provimento efetivo de Médico contido no Anexo I do Decreto nº 4901, de 20 de agosto de 2018, excluindo-se no campo denominado “REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO”, a exigência: “- Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #B#”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.


JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC